

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Legislativo nº 002/2024

Publicado no Mural da Câmara  
Município de Brazópolis em

Data 23/04/2024



Denomina Estrada no Distrito de Luminosa, e dá outras providências.”

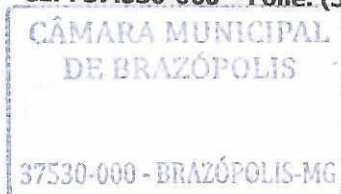
O Povo do Município de Brazópolis/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada “Estrada da Candelária”, a Estrada Municipal localizada no Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis- MG.

Conforme descrição a seguir:

“Partindo-se do **P01-Início** localizado nas coordenadas UTM (E = 434450.83 m; S = 7502357.02 m), segue-se até o ponto **P02** localizado nas coordenadas UTM (E = 434501.73m; S = 7500903.19 m), deste mantenha-se a direita até o ponto **P03** localizado nas coordenadas UTM (E = 434321.10m; S = 7500363.13 m), neste continue em frente até o Ponto **P04** localizado nas coordenadas UTM (E = 434209.36m; S = 7499812.97 m), neste siga pela direita até o ponto **P05** localizado nas coordenadas UTM (E = 433835.83m; S = 7499389.75 m), neste siga pela direita até o ponto **P06** localizado nas coordenadas UTM (E = 432539.81m; S = 7497799.55 m), neste siga pela direita até o ponto **P06** localizado nas coordenadas UTM (E = 432539.81m; S = 7497799.55 m), neste siga pela direita até o ponto **P07** localizado nas coordenadas UTM (E = 433586.10m; S = 7496056.98 m), deste segue pela via até seu fim, localizado na Divisa

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo. Perfazendo-se assim um caminho com aproximadamente 13,26 km (treze quilômetros e duzentos e sessenta metros).”

Croqui anexo, de responsabilidade técnica do Engenheiro Kelvin Augusto Monfredini Silva, Coord. do Setor de Obras e Projetos de Engenharia - CREA: 325500MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Proponentes:

  
Edsson Ednaldo Ribeiro  
Vereador

  
Marcos Adriano Romeiro Simões  
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazópolis (MG), em  
16/04/2024.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

Caros colegas Vereadores:

Com grande alegria e satisfação apresentamos o presente Projeto de Lei, propondo a denominação da “**Estrada da Candelária**”, a Estrada Municipal localizada no Distrito de Luminosa, neste Município.

Com o referido Projeto, pretendemos com a anuência e aprovação dos demais membros desta Casa Legislativa, enaltecer as verdadeiras origens do atual Distrito de Luminosa.

A referida via (estrada), objeto do Projeto de Lei nº 002/2024, é um importante acesso à diversas propriedades e bairros, onde finaliza na divisa dos Estados de Minas Gerais e São Paulo. Possui infraestrutura e sua manutenção é garantida e executada pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, o que a caracteriza em sua destinação, como via publica.

Assim, ao denominá-la, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º.

Por fim, a denominação proposta se justifica considerando que “**Candelária**” era o nome do Distrito de Luminosa quando este Município pertencia ao Estado de São Paulo, conforme a Lei paulista nº 333 de 17 de julho de 1895, com a nomenclatura completa de “**DISTRITO DE PAZ DE CANDELÁRIA**”, no bairro do mesmo nome, sendo então sede do Posto Policial pertencente ao Município de São Bento do Sapucaí. Tudo conforme dados citados em documentos, entre os quais citamos o livro “logradouros De Brazópolis” de autoria de Isa De Faria Guimarães, publicado em 2008 que traz seus dados bibliográficos.

  
Edson Ednaldo Ribeiro  
Vereador

Proponentes:

  
Marcos Adriano Romeiro Simões  
Vereador

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, nº 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

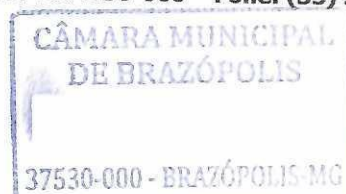
ESTADO DE MINAS GERAIS

## Notícia Biográfica

(Histórico do Distrito de Luminosa)  
(Texto publicado no ano de 2008)

“O Distrito de Luminosa já pertenceu a São Bento do Sapucaí, Município do Estado de São Paulo, quando ainda tinha a denominação Candelária. Pela Lei paulista nº 333, de 17 de julho de 1895, foi criado Distrito de Paz de Candelária, no bairro do mesmo nome, então sede do Posto Policial, pertencente ao Município de São Bento do Sapucaí. Como Minas Gerais não estava satisfeita com os limites entre os dois Estados – São Paulo e Minas - naquela região, após longas conferências e reuniões entre os elementos da comissão designada pelos governos desses Estados, chegou-se a um perfeito entendimento. Foi feito um convênio entre os dois Estados, sendo que a divisa seria a CUMEADA DA SERRA DA MANTIQUEIRA. Assim sendo, CANDELÁRIA, com área de cerca de 500 quilômetros quadrados, foi anexada ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Brazópolis. A data da anexação foi 15 de novembro de 1936. As pessoas que mais trabalharam para que Candelária fosse anexada a Brazópolis foram: **de Brazópolis - Wenceslau Gomes; de Luminosa - Alfredo Albano de Oliveira, Antônio Firmino de Oliveira, Miguel Antunes da Silva, Sebastião Tobias Rosa e Ildefonso Pereira de Moraes.** Também trabalharam para a anexação de Candelária ao Município de Brazópolis, Minas Gerais, Dr. Milton Campos, que fez parte da Comissão de Limites, representando Minas Gerais e Francisco Morato, que também fez parte da Comissão de Limites,

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

representando o Estado de São Paulo. Pelo Decreto-Lei nº 148 de 17 de dezembro de 1938, o Povoado de Candelária foi considerado Distrito e incluído na organização político-administrativa do Estado de Minas Gerais. Pelo Decreto-Lei nº 1058 de 31 de dezembro de 1943, esse Distrito passou oficialmente a denominar-se **Luminosa**, por solicitação de seus habitantes.

Mesmo quando Candelária pertencia ao Estado de São Paulo, muitos de seus habitantes, com destaque para o guarda-mor Ignácio José Nogueira e seus genros Adolfo Schmidt e Custódio José Leite da Silveira, trabalharam para o desenvolvimento de Brazópolis, quando ainda era o “**Curado de São Caetano da Vargem Grande.**”

Muitas famílias participaram do desenvolvimento de Luminosa: Nogueira, Moraes, Pereira Rosa, Lourenço, Bernardes Faria, Antunes Siqueira, Rodrigues Simões, Pereira Serpa, Amaral Melo, Quintanilha, Rebelo, Goulart, Schmidt, Albano de Oliveira, Salgado, Melo, famílias dos Maurícios, dos Lúcios, dos Bentos, entre outras.

O Distrito de Luminosa é formado por: Luminosa, Lúcios, Bentos, Santa Rosa, Quilombo, Maurícios, Sertãozinho, Paiozinho, Pinhalzinho, Tronco e Cachoeira.

“Situada numa elevação, descortina um panorama belíssimo. Alguém já fez a feliz e bela comparação de Luminosa com um cálice. Seu contorno, as montanhas verdes e bem delineadas, (...) seu clima, privilegiado, pode ser comparado ao de Campos de Jordão, a “Suíça brasileira”, da qual distam apenas alguns quilômetros pela estrada Luminosa- Campos de Jordão.”

Luminosa é formada por uma área de terras de excelente qualidade, própria às mais diversas culturas. Seu povo é trabalhador e evoluído.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, nº 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



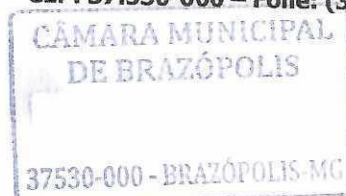
# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

No dia 23 de dezembro de 1978, pela primeira vez, as ruas, as casas, a Igreja da qual é Padroeira Nossa Senhora das Candeias, foram iluminadas com luz elétrica. Houve uma grande festa com presença das autoridades locais e estaduais. Nesse dia também foi inaugurado o Mini-Posto de Saúde.

Atualmente Luminosa possui muitas residências, a Igreja Nossa Senhora da Candelária, a Igreja de São Benedito, a Escola Estadual "Alfredo Albano de Oliveira", a Escola Quadra de Esportes "Dom José D'Angelo Neto". Há iluminação elétrica, telefone fixo e a água vem da serra sob responsabilidade da Prefeitura.

Tudo conforme dados citados em documentos, entre os quais cito o livro "logradouros De Brazopolis" de autoria de Isa De Faria Guimarães, publicado em 2008 que traz seus dados bibliográficos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER**  
**Projeto de Lei 002/2024**  
**Poder Legislativo**

### Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 002/2024, de 16 de abril 2024 de autoria do Legislativo que "Denomina Estrada no Distrito de Luminosa e dá outras providências."

### Fundamentação

Fundamenta o presente Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III e Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

### Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 23 de abril de 2024.

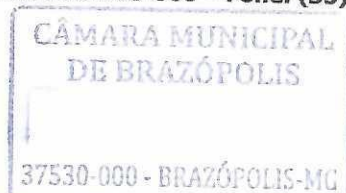
  
Maria Aparecida da Silva Bernardo

2ª Secretária - Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Gesse Raimundo de Souza – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
Presidente

Wagner Silva Pereira – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
1º Secretário

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 002 de 16 de abril de 2024 que: "Denomina Estrada no Distrito de Luminosa, e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III; Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

Considerando o que reza o Artigo 126, inciso I do Regimento Interno, é de competência do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei Ordinária que "Denomina Estrada no Distrito de luminosa e dá outras providências."

Considerando, que a referida via (estrada), objeto do Projeto de Lei nº 002/2024, é um importante acesso à diversas propriedades, inclusive um acesso distribui a muitos bairros e finaliza na divisa dos Estados de Minas Gerais e São Paulo. Possui infraestrutura e sua manutenção é garantida e executada pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, o que a caracteriza em sua destinação, como via publica.

Considerando, ainda, que a denominação proposta se justifica, pois, "Candelária" era o nome do Distrito de Luminosa quando este Município pertencia ao Estado de São Paulo, conforme a Lei paulista nº 333 de 17 de julho de 1895, com a nomenclatura completa de "DISTRITO DE PAZ DE CANDELÁRIA", no bairro do mesmo nome, sendo então sede do Posto Policial pertencente ao Município de São Bento do Sapucaí. Tudo conforme dados citados em documentos, entre os quais cito o livro "logradouros De Brazopolis" de autoria de Isa De Faria Guimarães, publicado em 2008 que traz seus dados bibliográficos.

Assim, ao denominá-la, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º.

Por fim, é atribuição autorizativa do Legislativo, a denominação de nomes e mudanças de nomes, em vias e logradouros públicos, têm que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

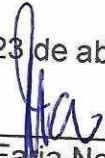
# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 23 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG  
Valéria M. F. Noronha e Silva  
Assessora Jurídica

  
Valéria Maria Faria Noronha e Silva  
Assessora Jurídica

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Aprovado em 1ª Votação  
Por 6 (seis) votos FAVORÁVEIS.  
2 (dois) AUSÊNCIA.

Sala das Sessões, 23/04/2024

  
Presidente

**Marcos Adriano R. Simões**  
Vereador Presidente 2024

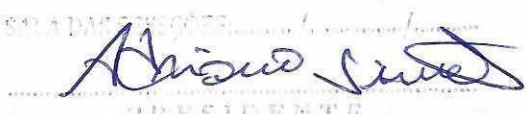
Aprovado em 2ª Votação  
Por 6 (seis) votos FAVORÁVEIS.  
2 (dois) AUSÊNCIA.

Sala das Sessões, 23/04/2024

  
Presidente

**Marcos Adriano R. Simões**  
Vereador Presidente 2024

## A SANÇÃO



PRESIDENTE  
**Marcos Adriano R. Simões**  
Vereador Presidente 2024